



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA
MODALIDADE PRESENCIAL – 2026**

Edital nº 121/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 22 de julho de 2026

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2022, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **25 de julho a 2 de agosto de 2026** estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para o Curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador** para ingresso na **modalidade Presencial**, no semestre letivo de 2026.2, ofertado pelo **Campus Avançado João Pessoa Mangabeira** a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. DAS HABILITAÇÕES, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Curso de Especialização Técnica na modalidade PRESENCIAL (ensino técnico para quem já concluiu o curso técnico em Enfermagem) – **40 vagas** – ofertado pelo *Campus Avançado João Pessoa Mangabeira* conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.

1.1.1 O presente Processo Seletivo é destinado ao profissional Técnico em Enfermagem.

1.2 QUADRO DE VAGAS

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Quadro - 1 - Quadro de vagas

Quadro 1 - Quadro de Vagas												
Turno	2026	Ampla Concorrência AC	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* V_PCD	TOTAL DE VAGAS
			Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
			Pretos, pardos e indígenas LB_PPI	Quilombolas LB_Q	PcD LB_PCD	Escola Pública LB_EP	Pretos, pardos e indígenas LI_PPI	Quilombolas LI_Q	PcD LI_PCD	Escola Pública LI_EP		
Noturno (Quartas e Sextas)	40	19	7	1	1	1	7	-	1	2	1	40
TOTAL												40

*Candidato com deficiência, independentemente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa do IFPB.

1.3 Para aplicação do quadro de vagas do item 1.2, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

Quadro 2 - Modalidade de vagas

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos no item 12.8 deste edital.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8 e 5.1.3 deste edital
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8, 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de matrícula e de convocação.
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital.
LB_PCD	Vagas reservadas a candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8, 5.1.3 e 5.1.2 deste edital.
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8 e 5.1.1 deste edital

SIGLA	DESCRIÇÃO
-------	-----------

LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8, 5.1.1 e 5.1.4 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de matrícula e de convocação.
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8, 5.1.1 e 5.1.4 deste edital.
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8, 5.1.1 e 5.1.2 deste edital
AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB	
V_PCD	Candidato com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa do IFPB. Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar, no momento da pré-matrícula, os documentos de comprovação previstos nos itens 12.8 e 5.1.6 deste edital.

1.4 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, na modalidade presencial, aprovado pela Resolução nº 30/2025 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 16 de outubro de 2025, atende a necessidade de formação técnica especializada para a área da saúde que atenda, de forma mais direcionada, novas demandas de formação profissional da região e nova modalidade de curso no campus, o pós-técnico em enfermagem.

1.4.1 **O Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, na modalidade presencial, é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, e será desenvolvido pela própria Instituição e ofertado pelo Campus Avançado João Pessoa Mangabeira.**

1.5 Se o número total de inscrições homologadas constantes da lista oficial de candidatos inscritos for superior ao número TOTAL DE VAGAS estabelecidas no ITEM 1.2 deste edital, o preenchimento das vagas ofertadas para o curso de especialização técnica na modalidade presencial para o semestre letivo de 2026.2 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos serão convocados para preencher as vagas seguindo a estrita ordem de classificação.

1.6 O perfil profissional do curso está disposto no **ANEXO II** deste Edital.

1.7 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR **terá aulas noturnas às quartas-feiras e sextas-feiras (noite)**, de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Especialização Técnica de Nível Médio

- 2.1.1 Ter concluído o curso Técnico em Enfermagem.
- 2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o item 16 - CRONOGRAMA de execução deste edital.

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/> desde que detenham ou possuam acesso a uma conta de e-mail válida e ativa. As inscrições poderão ser realizadas até às **23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no item **16 – CRONOGRAMA**.

3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/>

3.2.3 Anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**:

- a) **Documento Oficial de Identificação**: São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- b) **Certificado de Conclusão do curso Técnico em Enfermagem OU Declaração de Conclusão do curso Técnico em Enfermagem original** emitida pela escola de origem.
- c) **HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO acompanhado de certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou equivalente.**

3.2.3.1 Serão eliminadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar/anexar um ou mais documentos elencados no item 3.2.3.

3.2.4 Os documentos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 3.2.3, **deverão ser anexados em frente e verso (quando houver)**, contendo nome completo do candidato e deverá estar digitalizado na íntegra.

3.3 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.

3.4 **O número do CPF solicitado no item 3.3 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.**

3.5 **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.6 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de

permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

- 3.7** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.7.1 Serão eliminadas as inscrições que apresentarem os documentos dos itens **3.2.3 (DOCUMENTAÇÃO)**:

- a)** com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b)** sem o nome do candidato;
- c)** documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza) e/ou rasurado;
- d)** documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);

- 3.8** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

- 3.9** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

- 3.10** Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos itens 4 e 5.

- 3.11** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

- 3.12** De acordo com item 16 – **CRONOGRAMA**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido – no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

- 3.13** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – SRV (COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS)

- 4.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018

e pela Portaria 2.027, de 16 de novembro de 2023, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- 4.1.1.** Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.1.2.** Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública(EP).

Quadro 3 - Percentual de vagas para egressos de escolas públicas

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP			
PPI	Quilombola (Q)	Vagas Pessoas Pessoas com Deficiência (PcD)	Escola Pública (EP)	PPI	Quilombola (Q)	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Escola Pública (EP)

*O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

- 4.1.3.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá observar se atende aos critérios e em seguida selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

5. DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

- 5.1** A organização curricular da Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador está de acordo com a legislação vigente, com o Regulamento Didático do IFPB e com suas necessidades pedagógicas. Está estruturada em regime semestral, com aulas presenciais e com funcionamento modular, em que novas disciplinas são ministradas a cada módulo. As disciplinas apresentam carga horária que variam entre 60, 30 e 15 horas.

As estratégias de ensino propostas apresentam diferentes práticas,

- a) Utilização de Práticas Profissionais Supervisionadas (Visitas Técnicas), nas quais os alunos poderão estabelecer relações entre os conhecimentos adquiridos e as práticas realizadas;
- b) Utilização de aulas expositivas, dialogadas para a construção do conhecimento nas disciplinas;
- c) Pesquisas sobre os aspectos teóricos e práticos no seu futuro campo de atuação;
- d) Discussão de temas: partindo-se de leituras orientadas: individuais e em grupos; de vídeos, pesquisas; aulas expositivas;
- e) Estudos de Caso: através de simulações e casos reais nos espaços de futura atuação do técnico em saúde do trabalhador;
- f) Debates provenientes de pesquisa prévia, de temas propostos para a realização de trabalhos individuais e/ou em grupos;
- g) Seminários apresentados pelos alunos, professores e também por profissionais de diversas áreas de atuação;
- h) Abordagem de assuntos relativos às novas tecnologias da informação e da comunicação;
- i) Dinâmicas de grupo;
- j) Palestras com profissionais da área, tanto na instituição como também nos espaços de futura atuação do técnico em saúde do trabalhador.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**, o curso tem um total de 300 horas, sendo estas divididas:

- 240 horas de atividades teóricas, que ocorrerão de forma presencial no Campus Avançado João Pessoa Mangabeira;
- 60 horas de atividades práticas profissionais supervisionadas (presenciais), que serão realizadas no final do curso, em datas definidas (ocorrendo no contraturno, inclusive aos finais de semana) e serão acompanhada pelos professor(es) supervisor(es)/orientador(es) que acompanhará(ão) o andamento das práticas *in loco*.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1** Se o número total de inscrições homologadas constantes da lista oficial de candidatos inscritos for superior ao número TOTAL DE VAGAS estabelecidas no ITEM 1.2 deste edital, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes** cursadas no **1º e 2º ano do ENSINO MÉDIO, ou equivalente**; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.

7.1.1 Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do ENEM a partir do ano de 2009.

- 6.2** Se o número total de inscrições homologadas constantes da lista oficial de candidatos inscritos NÃO for superior ao número TOTAL DE VAGAS estabelecidas no ITEM 1.2, os candidatos que apresentarem a DOCUMENTAÇÃO INICIAL (subitem 5.1.1) em conformidade com os dispositivos deste edital estarão aprovados no processo de

SELEÇÃO e, para fins de conformidade e integração nos sistemas de seleção e matrícula do IFPB, será atribuída nota de classificação igual à 100 (cem) para todos os candidatos aprovados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Se o número total de inscrições homologadas constantes da lista oficial de candidatos inscritos for superior ao número TOTAL DE VAGAS estabelecidas no ITEM 1.2 deste edital, a classificação se dará por meio da análise das médias de **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes constantes no histórico escolar anexado no ato da inscrição ou por meio da média do ENEM para os que optarem em concorrer com essa nota.**

7.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do ENSINO MÉDIO de forma regular, serão consideradas, para fins de avaliação, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

7.1.1.1 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, serão consideradas, para fins de avaliação, uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

- Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,8$;
- Álgebra (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), em lugar de Matemática, teremos: $(7,0+8,0+9,0)/3=8,0$.

7.1.1.2 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas **Língua Portuguesa ou Português e Matemática não serão somadas as subdivisões das disciplinas equivalentes.**

Exemplos:

- Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português;
- Matemática (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

7.1.1.3 No caso do candidato ter obtido **nota por conceito** e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, será considerada, para fins de avaliação, uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital.**

7.1.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o ENSINO MÉDIO em outro modelo que não o seriado anual (*exemplo: supletivo*), será considerada, para fins de avaliação, uma única média para cada disciplina já especificada.

7.1.2 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do **ENEM**, será considerada, para fins de avaliação, uma única média

para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital.**

7.2 Durante o processo de classificação dos candidatos, será inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula.

7.2.1 No **caso dos candidatos que tenham notas com mais de uma casa decimal após a vírgula**, basta localizar a **casa decimal** para a qual precisa **arredondar** e depois observar o algarismo à direita. Se ele for igual ou maior que cinco, **arredonda-se** para cima. Se for menor que cinco, **arredonda-se** para baixo **(exemplo: Nota 8,75 será igual a 8,8; Nota 8,76 será igual a 8,8 ou nota 7,74 será igual a 7,7).**

7.2.2 No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 será transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

7.3 Caso os documentos comprobatórios (histórico e/ou Diploma) sejam emitidos por instituição estrangeira, estes deverão ser traduzidos para língua portuguesa e apresentados com a respectiva equivalência das notas conforme exigido no item 8.2.

7.4 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do **ENCCEJA**, será considerada uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital.**

7.5 Candidatos com notas inferiores a 100 (cem) serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 (cem) é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

7.6 A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

7.7 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do ENSINO MÉDIO ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa ou Português **(MLPx= (MLP1+MLP2)/2).**

7.7.1 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

7.8 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do ENSINO MÉDIO ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática **(MMx= (MM1+MM2)/2).**

7.8.1 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá à MMx.

- 7.9** A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula **(MLPx+MMx)/2**.

MÉDIA FINAL

$$\text{MFinal} = (\text{MLPx} + \text{MMx}) / 2$$

- 7.10** As avaliações e os lançamentos das pontuações realizadas pela comissão de análise documental, só terão validade para esse processo seletivo. Ou seja, o candidato não poderá utilizar essas notas para outros processos seletivos (sejam do IFPB ou de outras instituições) como sendo a nota/média/CRE oficial do seu histórico.
- 7.11** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, para fins do resultado preliminar e final, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a **ampla concorrência** e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas e ou ações afirmativas do IFPB.
- 7.12** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012 e que não forem selecionados por não cumprimento dos requisitos, **serão classificados dentre as opções de cotas selecionadas no ato da inscrição, de acordo com seu perfil socioeconômico** na seguinte ordem:
- I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;
 - II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
 - IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
 - V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
 - VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
 - VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).
- 7.13** Os candidatos que concorrem à Ação Afirmativa do IFPB (**V_PCD** - Candidatos com deficiência independentemente da procedência escolar - pública ou privada), para fins de resultado preliminar e final, serão classificados somente na opção escolhida e na Ampla Concorrência.

8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 8.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada, conforme estabelecido no **item 16**
- **CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.
- 8.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no **item 16 - CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>
- 8.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **item 16 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> conforme o **item 16 - CRONOGRAMA**.
- 9.2 Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o **item 16 – CRONOGRAMA**, meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>
- 9.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no item 16 – **Cronograma**.
- 9.5 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- a) maior média de português;
 - b) maior média de matemática;
 - c) maior idade.

- 9.6 Para o candidato que, mesmo após convocado a apresentar/anexar a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins de classificação (subitem 3.2.3), deixou de apresentar/anexar a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR nos termos deste edital, serão atribuídas as seguintes médias para fins de desempate: Língua Portuguesa: 0 (zero) e Matemática: 0 (zero).

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> conforme estabelecido no item 16 – CRONOGRAMA.
- 10.2 Se o número total de inscrições homologadas constantes da lista oficial de candidatos inscritos NÃO for superior ao número TOTAL DE VAGAS estabelecidas no ITEM 1.2, a publicação do resultado será realizada por meio de listas contendo os nomes dos candidatos selecionados em ordem alfabética.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PRÉ-MATRÍCULA :

5.1 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas:

a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas (cotas), dentre elas, o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio;***

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

*V - **renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.***

*VI - **renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.***

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

5.1.1.1 Para concorrer às vagas como egressos de escola pública, o candidato deve apresentar:

- a) **Histórico do Ensino MÉDIO**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.**

5.1.1.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ENSINO MÉDIO em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.1.1.3 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.1.4 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

5.1.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.2.1 Para concorrer às vagas como candidato com deficiência, deve apresentar:

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
 - I- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizada no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
 - II- Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
 - III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei>).

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

5.1.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.1.3.2 A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá ser comprovada por meio de **uma** das seguintes formas:

a) pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>. Não será aceito documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será considerado válido apenas o comprovante que contenha a chave de segurança ao final da página. O NOME DO CANDIDATO deve constar como integrante da família no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento será utilizado para comprovar a renda bruta familiar (incluindo o candidato).

OU

b) por meio da comprovação de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme critérios definidos a seguir:

I- A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição, ou seja, os meses de **MAIO, JUNHO E JULHO de 2026**;

II- Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio, entre as quais existam laços de parentesco ou afinidade, mantidas pela contribuição de seus membros;

III - Para fins de comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração com a descrição do grupo familiar (**ver Anexo 1**);

b) Documentação de identificação de **todos os membros** do grupo familiar, incluindo o candidato:

1. para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

2. para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **todos os membros** do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, incluindo o candidato;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

1. Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;

2. Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);

3. versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;

4. Declaração Negativa de CTPS (**ver Anexo 2**) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	• Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 5.1.3 deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado(a)	• Contracheques dos meses referidos no item 5.1.3 deste Edital.
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	• Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 5.1.3 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.1.3 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>.
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	• Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 5.1.3 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.1.3 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>. • E comprovação de situação de trabalho e renda, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	• Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.1.3 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	• Comprovante de Aviso Prévio, emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU • Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço

VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	● Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	● Declaração de renda para trabalhador informal.
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	● Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU ● Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal; OU ● Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	● Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	● Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia, acompanhada do comprovante do último recebimento; OU ● Declaração de recebimento de pensão alimentícia
XIII - Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	● Declaração de Prestação Auxílio Financeiro.
XIV - Desempregado(a)	● Declaração de Situação de Desemprego
XV - Microempresário (a)	● Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador; ● Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.1.3.3 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.1.3.4 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1.4.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB, o candidato deverá indicar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, o seu pertencimento étnico-racial.

5.1.4.2 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos)**, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar preto ou pardo, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) terá a sua autodeclaração confirmada por Banca de Heteroidentificação, obedecendo os princípios constantes na Resolução AR 29/2025-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025.

b) O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Banca

de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus;

c) O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da **apresentação presencial perante à Banca de Heteroidentificação**, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

5.1.4.3 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar indígena, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado indígena, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar a Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 6) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados indígenas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.1.4.4 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar quilombola.

a) O candidato autodeclarado quilombola, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar:

- Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou autodeclaração de residência em comunidade quilombola (ver Anexo 7) e/ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
- Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 8).

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA ESCOLA SEJA EGRESSO (PÚBLICA OU PRIVADA) - AÇÃO AFIRMATIVA (COTA) DO IFPB

5.1.5.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB como candidato com deficiência independentemente de ser egresso de escola pública, o candidato DEVERÁ apresentar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

II- Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham

alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.

III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pej>).

d) DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA ONLINE

- A realização da MATRÍCULA ONLINE ocorrerá em 02 (duas) fases:
 - a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos alunos aprovados; e
 - b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, dos alunos que não foram classificados na 1ª ETAPA.
 - O aluno que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla e/ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar MATRÍCULA ONLINE na **1ª ETAPA**.
 - As MATRÍCULAS ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado através do endereço eletrônico:
 - Se existirem vagas remanescentes após o término do período mencionado para MATRÍCULA ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocações através da LISTA DE ESPERA.
 - As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas pelo *Campus* ofertante de acordo com a quantidade de vagas remanescentes e do respectivo calendário do curso.
 - A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do **Campus Avançado João Pessoa Mangabeira** (<https://www.ifpb.edu.br/mangabeira>) e essas convocações também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais>.
 - A MATRÍCULA ONLINE deverá ser efetivada pelo aluno, e este será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Matrícula**.
 - Para todos os alunos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será online. O aluno deverá anexar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos :

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA*, obrigatória para todos os alunos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento** Oficial de Identificação – *com foto e data de expedição*;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *só para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade* ;

- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei***
- f) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente****;
- g) Certificado de Conclusão do curso Técnico em Enfermagem.

Observações:

** É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;*

*** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.*

****A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.trepb.jus.br) ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.*

***** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.
- O aluno que não efetivar sua matrícula online na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo aluno, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- Não será efetivada a matrícula de aluno estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

- O aluno deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na matrícula online ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.
- As informações prestadas no momento da matrícula online são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas se dará conforme Calendário do *Curso*, a ser divulgado em:

<https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais>.

14. DA VALIDADE

14.1 O resultado do Processo Seletivo para CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR na modalidade presencial, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o semestre letivo de 2026.2.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 15.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- 15.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 15.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo Ministério da Educação, Ministério do Turismo e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 15.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 15.6** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 15.7** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 15.8** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is)

de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

15.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

15.10 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, por meio de formulário: <https://forms.gle/azcsB7T3v1hD5ikN9> (copie e cole no browser/navegador) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23h59min conforme prazo específico constante no item 16 – Do Cronograma.

15.12 A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante o item 16 – Do Cronograma.

15.13 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo

15.14 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail: campus_mangabeira@ifpb.edu.br. Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.

15.15 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB: <https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais>.

16. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	22/07/2026
Período de Impugnação	23/07/2026
Publicação do Resultado da Impugnação	24/07/2026
Inscrições	25/07 a 02/08/2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	03/08/2026
Interposição de Recursos da lista de candidatos inscritos	04/08/2026
Divulgação da lista final de candidatos inscritos	05/08/2026
Publicação da Resultado Preliminar	10/08/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	11 e 12/08/2026
Publicação da Resultado Definitivo de Classificados e Lista de Espera	14/08/2026
Publicação do Edital de Pré-matrícula	14/08/2026
Publicação do Edital de Convocação para Banca de heteroidentificação	14/08/2026
Pré-matrícula (previsão)	15 a 19/08/2026

Banca de Heteroidentificação (presencial)	18/08/2026
Resultado Preliminar da Pré-matrícula (análise documental e heteroidentificação)	24/08/2026
Interposição de Recurso	25 e 26/08/2026
Confirmação de matrícula (resultado final)	28/08/2026
Início das aulas	02/09/2026

- 16.1** Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivado por critérios de conveniência e oportunidade, o IFPB poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.
- 16.2** Caso o cronograma sofra alterações, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais>.

17. DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

- 17.1** Após a divulgação pela COMPEC do Resultado Final do Processo será publicado através do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais>, o Edital de convocação para pré-matrícula dos candidatos classificados de acordo com o cronograma abaixo:

João Pessoa, PB, 22 de julho de 2026

Mary Roberta Meira
Marinho Reitora do IFPB

ANEXO I

CONTATOS/LOCAIS DE ATENDIMENTO

1. **COMPEC** - Comissão Permanente de Concurso Públicos e Processos Seletivos do IFPB
Contato: (83) 993645610
- Atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. Exceto, feriados.
e-mail: compec@ifpb.edu.br.

2. **IFPB - Campus Mangabeira**
Rua Gutemberg Morais Paiva, 245 - Bancários - João Pessoa/PB - CEP 58051-025
Telefone: (83) 99363-7910
WhatsApp: (83) 99119-7136
E-mail: campus_mangabeira@ifpb.edu.br

PERFIL DO CURSO

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

HABILITAÇÃO: Especialista Técnico de Nível Médio em Saúde do Trabalhador

NÍVEL: Especialização Técnica de Nível Médio.

EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde.

PERFIL DO EGRESSO: O egresso da ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR deve demonstrar competências e habilidades que o tornam apto para:

- Participar da organização e funcionamento do serviço de segurança e saúde do trabalhador;
- Realizar ações de prevenção de doenças ocupacionais e promoção da saúde e segurança do trabalhador;
- Atuar em programas de qualidade e certificação de serviços de saúde do trabalhador;
- Prestar assistência de enfermagem ao trabalhador em situações de urgência e emergência.

CARGA HORÁRIA: 300h – 240 horas teóricas e 60 horas de práticas profissionais supervisionadas.

Fonte:

O Curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador tem como base legal a Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sob o nº 9394/96; Lei nº. 11.741/2008; Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

ANEXO III
TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior / Superior	
Ótimo	
Excelente	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Pleno	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Super Satisfatório / Super Superior (SS)	
Muito Bom (MB)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
Aprovado Médio Superior / Médio Superior	
Muito Satisfatório (MS)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	7,0
Aprovado	
Apto	
Médio (M)	
Aprovado Médio (AM)	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	

Satisfatório (S)	
Satisfatório Médio (SM)	
Promovido (PV)	
Progressão Direta (PD)	
Avaliação Satisfatória / Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Atingiu os Objetivos / Atingiu a Maioria dos Objetivos	
Significativo	
Progressão por Domínio de Competências (PDC)	
Progressão por Desenvolvimento de Competências (PDC)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável / Regular (R)	
Aprovado Médio Inferior / Médio Inferior	
Progressão Satisfatória	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Suficiente	
Progressão Essencial	

ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110
Não pontua	Nota menor do que 100